



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 071/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 21/9/17

Alcides Fonseca
Presidente

ALTERA A LEI Nº 3.026, DE 01 DE ABRIL DE 2008, QUE CRIA GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDOR DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES NAS TRANSFERÊNCIAS PARA OUTROS MUNICÍPIOS, ADICIONANDO §2º AO ARTIGO 2º, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ORDEM DO DIA
Em 26/9/17
Alcides Fonseca
Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI, Senhor Francisco Matias Fonseca no uso de suas atribuições legais

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Adiciona ao artigo 2º da referida lei o parágrafo 2º, que passa a ter a seguinte redação:

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 2º ...

Em 21/9/17

Alcides Fonseca
Presidente

(...)

§1º ...

§2º *A gratificação será estendida também aos servidores detentores do cargo de auxiliar de enfermagem.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Francisco Matias Fonseca
FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

APPROVADO
Em 26/9/17
Alcides Fonseca
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto que trata da alteração na Lei nº 3.026 de 01 de abril de 2008, que criou a gratificação para os servidores que exercem as funções de técnico em enfermagem, quando em viagem de acompanhamento a pacientes transferidos para outros municípios.

Cabe informar aos Ilustres Edis que a lei que está sendo alterada prevê que somente os servidores que desempenham a atividade de técnico em enfermagem teriam direito a gratificação, entretendo o município dispõe de poucos servidores nesta função, e além do mais, as atividades de técnico em enfermagem e auxiliar de enfermagem são análogas, inclusive, não há mais concurso para o cargo de auxiliar, sendo que esta função foi englobada pelo de técnico.

Insta apontar também que a alteração proposta não cria despesa ao Erário pois a gratificação só é paga quando ocorrem as viagens de acompanhamento.

Pelas razões expendidas, levamos à apreciação desse Poder o presente projeto, contando com a compreensão e a boa receptividade dos nossos legisladores.

Atenciosamente.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

GERAL 447
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01.232/17 Pag. 120
Data 15/05/17
 _____
Assinatura Hora